

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.501, DE 13 DE JUNHO DE 2003

(Confere nova redação ao artigo 1º da Lei nº 4.715, de 12 de dezembro de 1997, e dá outras providências).

**O Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes;
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.715, de 12 de dezembro de 1997, alterado pela Lei nº 5.136, de 24 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por doação, ao 3º Pelotão de Polícia Florestal e de Mananciais da 1ª Cia/PM do 1º BPAMB, cotas mensais de 1.350 (mil trezentos e cinquenta) litros de óleo diesel e 300 (trezentos) litros de gasolina, para abastecimento de viaturas utilizadas na fiscalização ambiental do Município de Mogi das Cruzes.”(NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

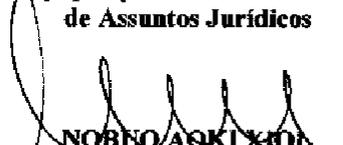
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 13 de junho de 2003, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNJARE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA COELHO
Secretário de Administração

JOÃO ANTONIO BATALHA NETO
Resp. p/expediente da Secretaria
de Assuntos Jurídicos


NOBUO ASKI XIOL
Secretário de Transportes

Registrada na Secretaria Municipal de Administração -
Departamento Administrativo e publicada no quadro de editais da portaria
municipal na mesma data supra.

SMA/ROSE